

# SEGURO RURAL ESTADUAL E NOVAS INICIATIVAS PRIVADAS<sup>1</sup>

Vitor Augusto Ozaki<sup>2</sup>

**RESUMO:** Após a experiência mal-sucedida do Governo Federal em implantar um programa de seguro rural, por meio da Companhia Nacional do Seguro Agrícola (CNSA) - extinta em 1966, o setor rural contava apenas com o apoio (atualmente limitado) do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO) e da cobertura de poucas seguradoras estatais. Neste contexto, para não deixar desamparados seus produtores rurais, alguns Estados, por meio de seus instrumentos legais, deram início ao programa de subvenção ao prêmio do seguro rural. O trabalho mostra, de maneira analítica, os primórdios, o desenvolvimento e a fase atual do seguro rural estadual, destacando também a atuação das seguradoras privadas.

**Palavras-chave:** seguro rural estadual, risco, subvenção.

## STATE GOVERNMENT SPONSORED AGRICULTURAL INSURANCE AND NEW PRIVATE INITIATIVES

**ABSTRACT:** The article analyzes the main efforts of State Governments to develop agricultural insurance. Following the Brazilian Federal Government's failure to implement an agricultural insurance program through the National Company of Agricultural Insurance (CNSA) in 1966, only the so-called Agricultural Activity Warranty Program (Proagro) and a few state sponsored insurance companies protected farmers against adverse climatic events, such as droughts, and insects and diseases. In this context, some states started to subsidize insurance programs to protect producers. This work shows the beginning, the evolution and trends of the state agricultural insurance market, also describing strategies of private insurance companies.

**Key-words:** state crop insurance, risk, subsidy.

**JEL Classification:** D82, Q13, Q14.

---

<sup>1</sup>Registrado no CCTC, ASP-30/2005.

<sup>2</sup>Engenheiro Agrônomo, Doutor, Pesquisador do PRODOC, Professor Visitante no Department of Agricultural and Resource Economics, North Carolina State University, USA, pós-doutorando e Professor Colaborador/DEAS (e-mail: vaozaki@esalq.usp.br).

## 1 - INTRODUÇÃO

O seguro é um dos mecanismos mais eficazes na transferência do risco de um indivíduo para outros agentes econômicos, tais como: seguradoras e resseguradoras. Através desse mecanismo, transfere-se uma despesa futura e incerta (denominada dano), de valor elevado, para uma despesa antecipada e certa de valor relativamente menor (prêmio) (BOOTH et al, 1999).

Basicamente, em todos os segmentos produtivos, a produção final de um determinado bem no tempo  $t_1$  pode ser definida como:

$$Y_{t_1} = f(x_{t_0}, S_{t_1}, a_{t_1}) \quad (1)$$

Em que:  $x$  são os fatores de produção utilizados para a produção de  $Y$ , determinados no tempo  $t_0$ ;  $S$  é o estado da natureza que ocorre entre  $t_0$  e  $t_1$ ; e  $a$  representa a ação da firma entre  $t_0$  e  $t_1$ . Mas, devido a existência de choques, a produção final pode desviar daquela anteriormente prevista. Assim, pode-se expressar a equação 1 como:

$$Y_{t_1} = \hat{Y}_{t_0} + \varepsilon(S_{t_1}) \quad (2)$$

Ou seja, em função de fenômenos aleatórios  $\varepsilon_{t_1}$ , a produção final pode ser diferente da estimativa da produção realizada em  $t_0$ . Particularmente no setor agrícola, o estudo dos fenômenos aleatórios é de grande importância. Fenômenos climáticos adversos, como secas, geadas, excesso de chuvas, etc, podem levar a reduções consideráveis na produção agrícola em  $t_1$  (safra). Conseqüentemente, resultam em grandes prejuízos econômicos aos produtores rurais e seus órgãos financiadores<sup>3</sup>.

Para o mercado de seguros, são esses riscos e suas conseqüências econômicas que importam. No Brasil, o seguro voltado ao setor agropecuário, denominado seguro rural<sup>4</sup>, não tem apresentado (his-

toricamente) resultados satisfatórios (OZAKI, 2005). Em outros países, os programas de seguro agrícola são apoiados por medidas governamentais para incentivar os produtores a participar desses programas<sup>5</sup>.

No âmbito do Governo Federal, o País contou com a mal-sucedida experiência da Companhia Nacional do Seguro Agrícola (CNSA), criada em 1954 e dissolvida por decreto federal em 1966, devido a sucessivos *déficits* operacionais. Após 50 anos, o Governo Federal voltou a adotar medidas para incentivar o seguro rural no Brasil, com a aprovação da lei n. 10.823/03<sup>6</sup>, que concedeu subvenção a parte do prêmio pago pelo produtor, entre outras providências.

Independente das iniciativas do Governo Federal, alguns Estados resolveram criar condições (jurídicas e institucionais) para que seus produtores não ficassem desprotegidos na ocorrência de intempéries climáticas, pragas e doenças. Este artigo mostra de maneira analítica a origem, a evolução e as atuais tendências do seguro rural nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, bem como a dinâmica do mercado securitário rural, no contexto das principais seguradoras. Nota-se que este estudo não apresenta uma análise quantitativa e, sim, qualitativa do mercado securitário. Dessa forma, o mesmo não se propõe a analisar de maneira objetiva os custos e benefícios dos programas selecionados.

## 2 - SEGURO AGRÍCOLA NO ESTADO DE SÃO PAULO

A primeira experiência com o seguro rural no Estado de São Paulo ocorreu em 1938, com a cultura do algodão. O Decreto n. 9.865/38 - por meio do artigo 10 - autorizou o Instituto Agrônomo do Estado a realizar operações financeiras mediante créditos bancários rotativos, necessárias à compra e

<sup>3</sup>Um estudo concluído pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) concluiu que a ferrugem asiática provocou perdas de cerca de 4,5 milhões de toneladas de soja, na safra 2003/04, totalizando um custo de aproximadamente US\$2 bilhões.

<sup>4</sup>De acordo com a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por seguro rural entende-se o conjunto de todas as modalidades do ramo rural, tais como: agrícola, pecuário, penhor rural, vida etc.

<sup>5</sup>Ozaki; Shirota (2005a) realizam um amplo levantamento histórico do Programa Federal de Seguro Agrícola nos EUA.

<sup>6</sup>Regulamentada pelo decreto n. 5.121, de 29 de junho de 2004, e pelo decreto n. 5.514, de 17 de agosto de 2005.

venda de sementes de algodão (SÃO PAULO, 1938).

Em outubro do ano seguinte, o Decreto n. 10.554/39 atrelou o seguro contra granizo ao preço de venda da semente. A importância relativa ao seguro foi escriturada à parte, constituindo o Fundo de Defesa da Lavoura Algodoeira Contra o Granizo. Os recibos emitidos pelo Instituto correspondentes à venda das sementes constituíam um certificado de seguro contra granizo. O limite máximo segurável foi estabelecido em 500 mil réis por alqueire, caso tivesse ocorrido prejuízo total da lavoura. Se ele fosse parcial, a indenização seria proporcional ao dano verificado (SÃO PAULO, 1939).

Devido ao grande desenvolvimento desse seguro, foi criado, pelo Decreto n. 11.379/40, sob a forma de fundo, a Carteira de Seguro Contra o Granizo. Nos anos seguintes, os bons resultados dessa iniciativa permitiram a criação da Carteira Agrícola de Seguros Contra o Granizo para os viticultores do Estado de São Paulo, por meio da Lei n. 111/48 e regulamentada pelo Decreto n. 19.483/50 (SECRETARIA, 1971).

A carteira ficou subordinada à Comissão de Produção Agropecuária (CPA), criada pelo Decreto n. 18.437/48, com a finalidade de promover o desenvolvimento da atividade agrícola nas propriedades agrícolas pertencentes à Secretaria da Agricultura, aproveitando as áreas disponíveis das fazendas. A CPA era diretamente subordinada à Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo (SÃO PAULO, 1948).

Os fundos da carteira agrícola destinada aos viticultores foram constituídos pela arrecadação da taxa de seguro, à razão de 8% sobre a indenização total pretendida pelo segurado. A tabela 1 descreve os resultados da carteira.

Apenas em seis anos, o total arrecadado em prêmios superou as indenizações pagas. No período total, as indenizações excederam os prêmios em quase R\$700 mil. Na figura 1, nota-se que o índice de sinistralidade<sup>7</sup> foi extremamente elevado para o ano de 1952/53 (3,87), seguido dos anos de 1954/55 e

1955/56 (aproximadamente dois).

A Carteira de Seguros Contra o Granizo ficou subordinada à CPA por meio do Decreto n. 19.211/50. Posteriormente, passou a ser denominada Carteira de Seguro Contra o Granizo para a Lavoura Algodoeira<sup>8</sup>. As seguintes destinações foram dadas ao total arrecadado com o seguro contra o granizo: a) 5% para a reserva técnica da carteira; b) 25% para despesas operacionais; e c) 70% para pagamento de indenizações verificadas dentro do ano agrícola.

Contrariamente à carteira de seguros contra granizo para viticultores, a carteira destinada à lavoura algodoeira apresentou bons resultados em 31 anos de existência (Figura 2). Apenas nos anos de 1962/63 e 1963/64 as indenizações superaram os prêmios arrecadados.

Dando prosseguimento ao desenvolvimento dos seguros rurais, o governo do Estado de São Paulo sancionou a Lei n. 8.375/64, que criou na Secretaria de Agricultura a Carteira Agrícola de Seguros Contra a Geada para Horticultores, Floricultores e Fruticultores (SÃO PAULO, 1964).

A carteira teve como finalidade o amparo e a defesa dos horticultores, floricultores e fruticultores, cujas lavouras foram afetadas e danificadas por geadas<sup>9</sup>. As tarifas e prêmios variavam de acordo com a altitude da propriedade. O seguro era compulsório no caso do algodão e não existia emissão de apólice, sendo o prêmio atrelado ao preço pago pela semente. Dessa maneira, o produtor se dirigia à Casa da Agricultura para a aquisição do insumo e no ato da transação pagava 1,1% sobre o valor do saco da semente.

Para o caso do seguro de granizo para os viticultores e seguro de geada para fruticultores, horticultores e floricultores<sup>10</sup>, a apólice era de caráter facultativo. Novamente o produtor se dirigia à Casa

<sup>8</sup>Alterada pelo Decreto n° 20.211, de 15 de janeiro de 1951.

<sup>9</sup>Definida como sendo o fenômeno que, em decorrência de queda da temperatura ambiente, determina ou provoca congelamentos internos nos tecidos das plantas, acarretando, como consequência, o dano parcial ou total do vegetal.

<sup>10</sup>A carteira cobria as seguintes culturas: a) horticultura: alface, abóbora, batatinha, ervilha, feijão, vagem, pimentão, pepino, tomate e quiabo; b) fruticultura: banana, *citrus*, mamão, melancia, melão, morango, pêssego e abacaxi; e c) floricultura: antúrios, gladiólos, roseiras, rosas, *strelitzias* e cravos.

<sup>7</sup>É a relação entre o montante total de indenizações pagas e o total arrecadado de prêmios.

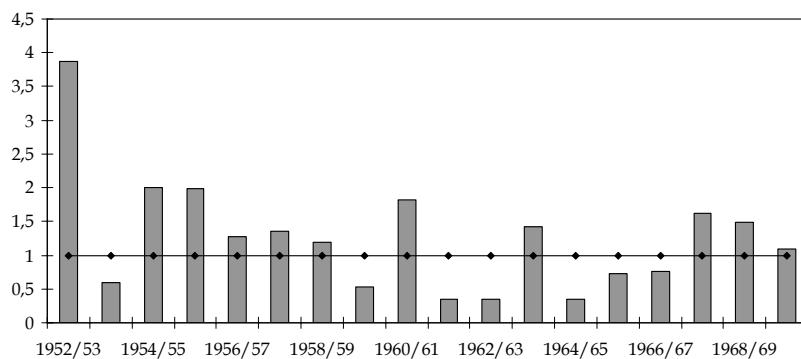
**Tabela 1** – Prêmios<sup>1</sup> e Indenizações da Carteira de Seguro contra Granizo Realizados para Viticultores, Período 1952/53 a 1969/70

(em R\$, deflacionados pelo IGP-DI, para setembro de 2004)

Ano-safra	Prêmio (P)	Indenização (I)	P - I
1952/53	47	184	-136
1953/54	234	140	93
1954/55	370	743	-373
1955/56	281	559	-278
1956/57	85	108	-23
1957/58	64	86	-22
1958/59	87	103	-16
1959/60	298	156	142
1960/61	273	496	-223
1961/62	76	279	-202
1962/63	511	181	330
1963/64	209	299	-90
1964/65	417	142	275
1965/66	394	289	106
1966/67	79.038	59.554	19.484
1967/68	480.752	780.524	-299.772
1968/69	670.541	1.002.880	-332.339
1969/70	947.071	1.031.552	-84.481
Total	2.180.749	2.878.274	-697.525

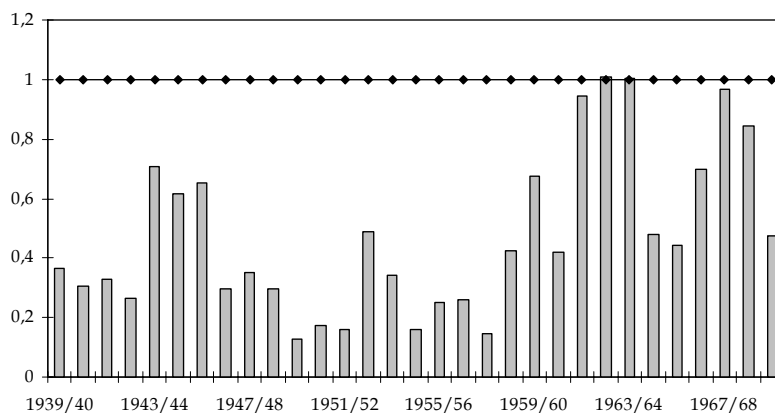
<sup>1</sup> Taxa de 8%.

Fonte: Secretaria (1971).



**Figura 1** - Índice de Sinistralidade da Carteira de Seguros contra o Granizo para Viticultores, Período 1952/53 a 1969/70.

Fonte: Secretaria (1971).



**Figura 2** - Índice de Sinistralidade para a Carteira de Seguros contra o Granizo para a Lavoura Algodoeira, Período 1939/40 a 1969/70.

Fonte: Secretaria (1971).

da Agricultura e adquiria a apólice de seguro. Em caso de sinistro, o portador do contrato, dentro do prazo estipulado, se dirigia à Casa da Agricultura solicitando vistoria imediata da ocorrência.

O engenheiro agrônomo regional verificava *in loco* o sinistro e, posteriormente, realizava o cálculo da indenização, em laudo próprio, de acordo com o percentual de perdas no estágio de desenvolvimento da cultura, que já tinha os seus valores pré-estabelecidos. Após a verificação e aprovação pela autoridade responsável, o produtor era indenizado. A figura 3 mostra que o índice de sinistralidade excedeu a unidade em quatro anos, sendo o caso mais drástico o ano de 1969 (6,34), no período de 1965 a 1970.

De modo geral, nesses seis anos, as indenizações superaram os prêmios em pouco mais do que 402 mil cruzeiros<sup>11</sup>. Isso representa quase duas vezes o valor do prêmio arrecadado nesse período.

Até 1967, as operações de seguro estavam sob o controle da Comissão de Produção Agropecuária, órgão ligado ao governo do Estado. Como o Decreto-lei n. 73/66 impediu a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo de continuar operando, houve necessidade de se constituir uma seguradora própria do Estado.

Desse modo, no mesmo ano, foi criada a IPESP - Seguros Gerais S/A, que absorveu as carteiras de seguro agrícola da Secretaria de Agricultura e o Serviço Autônomo de Seguros Instituto de Previdência Social do Estado (IPESP), que segurava o patrimônio de imóveis do Governo Estadual. Nota-se que nenhuma modificação em relação ao sistema de atuação das carteiras ocorreu em função da Lei n. 2.168/54 e do Decreto-lei n. 73/66 (MARTINS, 1987).

Dois anos depois, a IPESP - Seguros Gerais S/A passou a denominar-se Companhia de Seguros do Estado de São Paulo (COESP). O Decreto n. 50.890/68 obrigou que todos os seguros contratados por órgãos do poder público estadual, sociedades anônimas, autarquias e entidades de economia mista fossem realizados por meio da COESP.

A Resolução n. 5/70 do Conselho Nacional do

Seguro Privado (CNSP) aprovou as normas tarifárias e condições gerais de seguro rural para aplicação, inicialmente, em caráter experimental, por meio da COESP, no Estado de São Paulo. Além disso, determinou que o seguro rural obrigatório<sup>12</sup> e facultativo fossem tais que:

- 1) o seguro rural obrigatório seria iniciado automaticamente, a partir da data de assinatura do contrato de financiamento, abrangendo as seguintes responsabilidades: a) custeios agrícola e pecuário pelo valor do crédito aprovado; b) bens financiados pelo valor do crédito aprovado; c) bens dados em garantias pelo valor atribuído pelo estipulante<sup>13</sup>; e d) saldos de financiamentos concedidos a produtores no caso de morte do financiado;
- 2) o seguro de crédito rural<sup>14</sup> cobriria perdas líquidas realizadas pelas instituições financeiras decorrentes dos financiamentos concedidos para a comercialização dos produtos; e
- 3) o seguro rural facultativo diz respeito às responsabilidades não abrangidas pelo seguro rural obrigatório (ZINI, 1979).

No seguro obrigatório, o estipulante estabelece a compra do seguro, que está atrelado à garantia do financiamento adquirido pelo produtor. No caso do algodão, o produtor tem de realizar o seguro para adquirir as sementes, já que o estipulante (a Secreta-

---

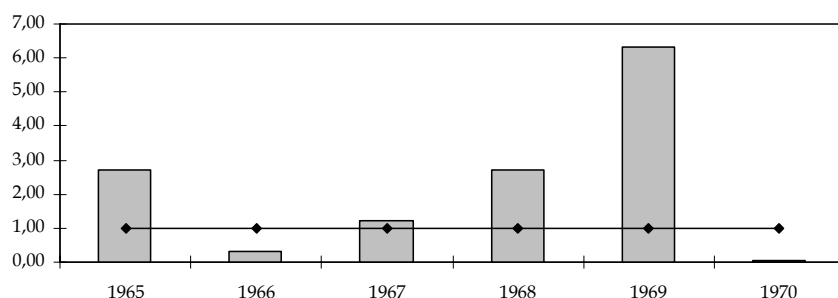
<sup>12</sup>O seguro obrigatório foi regulamentado pelo Decreto n.º 61.867, de 7 de dezembro de 1967. Pelo art. 16, o seguro rural obrigatório destina-se a ressarcir os danos causados por acidentes, fenômenos da natureza, praga ou doenças a rebanhos, plantações e outros bens ligados à atividade ruralista. De acordo com o decreto, podem ter acesso a esse tipo de seguro as cooperativas rurais e as pessoas físicas ou jurídicas que explorem atividades agrícolas ou pecuárias.

<sup>13</sup>Estipulante é a pessoa, física ou jurídica, que contrata o seguro a favor do segurado. Não necessariamente a pessoa do estipulante é a mesma que a pessoa do segurado, podendo ser o representante ou mandatário do segurado.

<sup>14</sup>O seguro de crédito rural foi disciplinado pelo CNSP e regulamentado pelo Decreto n.º 60.459/67. Tal documento estipula que as instituições financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural que concederem financiamento à agricultura e à pecuária promoveriam os contratos, concomitante e automaticamente, de financiamento e de seguro rural, sendo obrigatório o financiamento dos prêmios pelas instituições financeiras e, além disso, o seguro obrigatório ficaria limitado ao valor do financiamento, sendo a instituição financeira considerada como beneficiária.

---

<sup>11</sup>Pouco mais de R\$1,7 milhão deflacionados pelo IGP-DI, para setembro de 2004.



**Figura 3** - Sinistralidade na Carteira de Seguros de Geada para Fruticultores, Horticultores e Floricultores, 1965 a 1970. Fonte: Secretaria (1971).

ria do Estado de São Paulo) detém o monopólio de vendas. No caso facultativo, o próprio produtor procura órgãos competentes, nesse caso, a COSESP, para contratar o seguro.

As seguintes modalidades de cobertura foram regulamentadas: a) Seguro agrícola; b) Seguro Pecuário; c) Seguro de Bens, Benfeitorias e Produtos Agropecuários; d) Seguro Temporário de Vida; e, e) Seguro de Crédito para Comercialização de Produtos Agropecuários (ROCHA, 1989).

Dois anos mais tarde, as normas e condições foram estendidas para o Estado de Minas Gerais e, posteriormente, para os Estados do Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, por meio das Resoluções n. 15/76 e n. 10/78, respectivamente.

A operacionalização das normas contidas na Resolução n. 5/70 ocorreu somente em 1974. A partir de então, a COSESP, juntamente com a Secretaria de Agricultura, iniciou o seguro de riscos múltiplos no Estado por meio do Seguro Agrícola para a Cultura Algodoeira<sup>15</sup> (GIMENES, 1979).

Após, aproximadamente, 34 anos de operação no ramo rural, a COSESP interrompeu suas atividades no seguro agrícola em meados de 2005, como resultado do projeto de privatização da seguradora. Atualmente, o capital da Companhia é controlado pelo IPESP, com 81,5% das ações, pelo Tesouro Estadual, 13,5%, e pela Central de Entrepósitos, com 5% (COSESP, 2005)<sup>16</sup>.

<sup>15</sup>Para isso, a COSESP contava com o apoio operacional da infraestrutura técnico-agronômica da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo, do IRB e do Fundo de Estabilização do Seguro Rural.

<sup>16</sup>O programa de privatização da COSESP poderá seguir o cro-

Apesar da saída da COSESP do mercado de seguro agrícola, o Governo Estadual tem tomado medidas para incentivar o crescimento desse mercado. Após a Resolução n. 5/70, o Governo iniciou um programa de incentivo à participação no seguro rural, denominado Projeto Estadual de Subvenção do Prêmio do Seguro Rural (PESP), que se iniciou na safra 2003/04.

De acordo com a Lei n. 11.244/02, o Poder Executivo ficou autorizado a conceder subvenções ao prêmio de seguro das operações das cadeias de produção do agronegócio familiar, atendendo a agentes produtivos (individuais ou às suas organizações formais de produção), com o objetivo de reduzir o risco e contribuir para a estabilidade econômica e social do Estado (SÃO PAULO, 2003a).

As subvenções do prêmio são destinadas a operações enquadradas em programas e projetos de interesse da economia estadual que tenham sido objeto de contrato de seguro com seguradoras que atendam aos requisitos estabelecidos pelos Conselho de Orientação do Fundo (COF)<sup>17</sup>. Os recursos são provenientes do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista - Banco do Agronegócio Familiar<sup>18</sup>

nograma de privatização do banco estadual Nossa Caixa, de acordo com documento oficial que autorizou a transferência do controle da seguradora para órgãos da administração indireta do Estado de São Paulo. A idéia é criar uma seguradora de ramos elementares e incorporar a COSESP a essa recém-criada seguradora.

<sup>17</sup>Entre outras atribuições, o COF determina o percentual de subvenção do valor do prêmio do seguro.

<sup>18</sup>Nos termos da Lei nº 7.964, de 16 de julho de 1992, e suas alterações pela Lei nº 11.247, de 4 de novembro de 2002 (SÃO PAULO, 2004), pela Lei nº 11.244, de 21 de outubro de 2002 (SÃO

(FEAP) (SÃO PAULO, 2003b).

O pagamento da subvenção é efetuado diretamente ao beneficiário do seguro, através da intermediação da seguradora participante do programa, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) e as condições e critérios definidos pelo COF. Ressalta-se que a subvenção só é aprovada se a apólice estiver em nome do beneficiário e existir um termo de compromisso celebrado entre a SAA e o beneficiário<sup>19</sup>.

Após a contratação do seguro rural - de posse da proposta de seguro agrícola da seguradora credenciada - o produtor procura a Casa da Agricultura do seu município onde firma um Termo de Compromisso obedecendo as normas fixadas pela SAA, bem como as condições estabelecidas pela seguradora. O pagamento da subvenção do prêmio do seguro é efetuado pelo banco Nossa Caixa S.A. diretamente ao beneficiário do seguro (SÃO PAULO, 2003c).

O projeto subsidia 50% do prêmio pago pelo produtor e é ofertado por seguradoras devidamente credenciadas no programa (COSESP e a Seguradora Brasileira Rural). Inicialmente, o projeto cobria cinco culturas: laranja, banana, feijão, uva e milho, em 219 municípios do Estado (SÃO PAULO, 2005a).

Para o ciclo 2004/05 e 2005/06, quatorze novas culturas foram incorporadas ao programa: algodão, amendoim, arroz irrigado, mandioca, soja, sorgo, trigo, abacaxi, ameixa, caqui, goiaba, maracujá, pêssego e repolho. Novos municípios foram cobertos, chegando a 534. O valor dos recursos destinados à subvenção dobrou, passando de R\$ 10 milhões para R\$ 29 milhões, para a safra 2005/06 (SÃO PAULO, 2005b e 2005c).

Além do Estado de São Paulo, que iniciou suas atividades no ramo rural em 1938, o seguro rural, ofertado por seguradoras "estatais", foi operacionalizado nos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

PAULO, 2003a) e aplicada pelo Decreto 47.804, de 30 de abril de 2003 (SÃO PAULO, 2003b).

<sup>19</sup>Além disso, o beneficiário deve ter renda agropecuária bruta anual de no máximo até R\$185.000,00.

### 3 - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O seguro rural no Estado do Rio Grande do Sul foi implementado em caráter experimental por meio da resolução n. 10/78 do CNSP. Até o ano de 1997, o seguro no Estado era explorado pela Companhia União de Seguros Gerais<sup>20</sup>, que tinha autorização da SUSEP para realizá-lo.

A companhia foi privatizada em 1997, encerrando suas atividades nesse ramo de seguro. Dois anos mais tarde (em 1999), por meio da Lei n. 11.352, foi regulamentado o Sistema Estadual de Seguro Agrícola e o Fundo Estadual de Seguro Agrícola (FESAG). Foram disponibilizados R\$9,4 milhões para a implementação do seguro em 2000.

O programa contará com recursos do Fundo Rotativo de Emergência, contribuição dos prêmios dos agricultores, recursos orçamentários, recursos do Governo Federal e de fontes internacionais (BALDI, 2003).

O programa é subsidiado e operacionalizado por meio do Banco de Estado do Rio Grande do Sul S.A. (BANRISUL), seguradoras, prefeituras e entidades ligadas aos produtores rurais, sob coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento. O Conselho de Administração do Seguro<sup>21</sup> estabelece as diretrizes do programa, que tem o principal objetivo de proteger a renda dos produtores familiares, devido à ocorrência de excesso de chuvas, secas, geadas, nevascas, ventos e raios.

O programa opera com três tipos de seguro, que variam de acordo com o público-alvo e o montante de subsídio: Seguro Agrícola Básico (SAB); Seguro Agrícola Solidário (SAS); e Promoção do Se-

<sup>20</sup>O processo de privatização de alguns bancos estaduais, como o BANERJ e o BEMGE, que foram comprados pelo Banco Itaú, e da Companhia União de Seguros Gerais, adquirida pelo Bradesco durante a década de 1990, privou o mercado de três das poucas seguradoras que mantinham uma carteira rural ativa.

<sup>21</sup>Formado por representantes da Secretaria de Agricultura, Secretaria da Fazenda, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), BANRISUL, Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul (FARSUL), Federação das Cooperativas Agrícolas de Santa Catarina (FECOAGRO), Cooperativa Central dos Assentamentos do Rio Grande do Sul (COCEARGS), Federação dos Trabalhadores na Agricultura (FETAG), Central Única dos Trabalhadores (CUT) e Associação Riograndense de Pequenos Agricultores.

guro Agrícola. O primeiro é voltado para o produtor de milho que opera com o Programa Troca-Troca de Sementes<sup>22</sup>, com custo subsidiado em 90% pelo Governo Estadual e cobrindo todas as regiões do Estado<sup>23</sup>. A contratação do seguro é realizada no momento em que o produtor adquire a semente no sindicato ou na prefeitura, sendo o pagamento posterior à colheita, tendo como referência sacas de milho. O valor segurado máximo é de R\$1 mil para quem obtém sementes variedade e R\$800 para aqueles que optam por híbridos, variando de acordo com a quantidade adquirida.

O segundo tipo<sup>24</sup> oferece subsídio de até 50% aos pequenos produtores comerciais (com até 10 hectares cultivados de milho e 2 hectares de uva). Dentro dessas condições existem 370 mil propriedades no Estado, mas apenas 25 mil participaram do programa em 2001.

Para a cultura do milho, o limite do subsídio é de R\$25,00 por hectare e R\$250,00 por produtor. Aqueles que possuírem área cultivada maior que dez hectares podem segurar a área adicional, mas sem subsídio. Para a cultura da uva, o limite é de R\$250,00 por agricultor e a área excedente, como no caso do milho, pode ser segurada, sem subsídio. Em ambos os casos, o mecanismo de compensação é calculado por meio da diferença entre a média da produção do município onde a propriedade está segurada e a média de prejuízo local.

O terceiro e último tipo é o subsídio indireto, ou seja, por meio de ações de promoção, por parte do governo, e incentivo aos produtores para efetuarem o contrato<sup>25</sup>. Em 2001, 25.070 produtores con-

trataram o seguro agrícola, em 227 municípios do Estado do Rio Grande do Sul (Tabela 2).

O governo do Estado subsidiou a contratação do seguro pelos agricultores com um montante de R\$1,9 milhão, acrescentando-se o custo para apoio a calamidades, chegando-se a um total de R\$2,9 milhões. Isso possibilitou que os agricultores pudessem proteger suas lavouras pagando uma taxa de prêmio equivalente a um saco de milho, ou R\$7,43.

As indenizações pagas em 2002 para 17.279 famílias de agricultores (69% do total) de 133 municípios que tiveram prejuízos em suas lavouras devido a problemas climáticos, principalmente perdas com a estiagem nas lavouras de milho, somaram R\$4,2 milhões, que representaram um valor médio de R\$243,00 por segurado, sendo o mínimo equivalente a R\$40,00 e o máximo de R\$700,00. O montante investido pelos produtores nas apólices de seguro foi de aproximadamente R\$200 mil.

As regiões que apresentaram maior número de contratos efetivados e maior volume de importância segurada foram Fronteira Noroeste, Missões, Noroeste Colonial e Norte. Juntas, elas representaram aproximadamente 65% do número de contratos e do volume segurado.

A região das Missões envolve quinze municípios, nos quais foram indenizadas 2.398 famílias de produtores, no montante de R\$511 mil. A região Noroeste Colonial, que compreende vinte Municípios, recebeu R\$860 mil em recursos para as indenizações<sup>26</sup> (RIO GRANDE DO SUL, 2002).

Em 2003, dos 224 municípios que contrataram o Seguro Agrícola Básico para milho (da UBF GARANTIAS & SEGUROS), 66 apresentaram sinistros<sup>27</sup> em um total de 4.655 produtores segurados (aproximadamente, 23% do total) (SEGURO, 2005).

Para a safra 2004/05, o SAB foi operacionalizado seguindo os padrões dos anos anteriores, mas com algumas modificações, entre elas: a) a impor-

<sup>22</sup>O Programa Troca-Troca de Sementes, criado em 1988, possibilitou a aquisição de sementes fiscalizadas e a captação de recursos para o custeio, com prazo de pagamento após a colheita e subsídios pelos pequenos produtores, assentamentos de reforma agrária e povos indígenas.

<sup>23</sup>Nessa modalidade, o Estado assume três papéis relevantes: a) a coordenação do desenvolvimento do sistema; b) a coordenação da captação de pedidos de seguro; e c) o pagamento de subsídio ao prêmio de seguro pago pelos agricultores.

<sup>24</sup>Nessa modalidade, o único produto operacionalizado é o Seguro Agrícola Solidário Uva, que oferece proteção contra o risco de ocorrência de granizo em parreirais.

<sup>25</sup>O objetivo é a difusão do seguro agrícola, incluindo a divulgação, a educação, a organização e a troca de experiências entre agricultores e agentes do seguro agrícola.

<sup>26</sup>Para ter acesso à quantia a ser indenizada, o produtor recebe uma carta nominal informando o pagamento disponível para cada um e o cálculo que foi feito para determinar o valor da indenização.

<sup>27</sup>O montante de indenizações atingiu R\$1.111.670,54.



**Tabela 2 - Resultado Seguro Agrícola Estadual, Janeiro a Novembro de 2001**  
(em R\$)

Região	N. de contratos	Importância assegurada	Desembolso do estado
Alto Jacuí	263	196.100	29.878
Campanha	55	38.200	6.131
Central	1.232	875.700	103.741
Centro-Sul	66	41.000	4.274
Fronteira Noroeste	5.150	3.540.740	315.570
Fronteira Oeste	1	800	76
Hortências	128	79.800	8.922
Litoral	3	885	58
Médio Alto Uruguai	1.915	1.465.200	158.570
Missões	4.081	2.918.360	301.243
Nortdeste	1.588	1.117.200	129.333
Noroeste Colonial	3.546	2.503.800	321.168
Norte	3.659	2.749.300	317.816
Paranhana-Encosta da Serra	6	4.200	236
Produção	974	709.000	79.868
Serra	112	59.200	5.064
Sul	560	395.100	50.431
Vale do Caí	29	17.700	1.762
Vale do Rio Pardo	1.186	795.500	67.293
Vale do Taquari	516	329.000	26.878
<b>Total</b>	<b>25.070</b>	<b>17.836.785</b>	<b>1.928.312</b>

Fonte: Governo (2002, p.110).

tância segurada foi padronizada em R\$800,00 para todos os agricultores, independentemente da quantidade e do tipo de semente que seja retirada no Troca-Troca; b) a parcela do prêmio de seguro paga pelo agricultor foi reajustada para R\$13,50 (por ser este o novo preço mínimo para o saco de 60kg de milho comercial); e c) a comercialização dessa modalidade de seguro foi feita junto a Vera Cruz Seguradora SA, que, por sua vez, contratou a AgroBrasil Operadora de Seguros Agrícolas para a operacionalização da campanha, englobando a articulação com a SAA, a impressão e a distribuição das propostas às entidades co-executoras (SEGURO, 2005).

É interessante observar que 24.153 apólices foram realizadas pelos produtores de 145 municípios (a taxa média de adesão foi de 44%)<sup>28</sup>. A área de lavoura de milho segurada atingiu 48.306ha e a responsabilidade atingiu R\$19.322.400,00. O montante pago de prêmio foi de, aproximadamente, R\$3 milhões, divididos entre os produtores (11,2%) e Estado (88,8%).

Já no caso do SAS, o Estado apoiou 641 agricul-

tores familiares que fizeram o seguro agrícola contra granizo em parreirais no ano agrícola 2003/04. Um total de 103 produtores (16%) foram sinistrados (queda de granizo nos parreirais)<sup>29</sup>. O total pago em indenização (pela UBF Seguros & Garantias Sa) foi de pouco mais de R\$240 mil (SEGURO, 2005). O quadro 1 ilustra as principais características dos dois principais programas de subvenção estadual.

#### 4 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No Estado de Minas Gerais, o Decreto n. 13.860/71 estabeleceu que as operações de seguro agrícola seriam conduzidas pela Companhia de Seguros de Minas Gerais (COSEMIG) e que, posteriormente, seriam submetidas ao CNSP. No ano seguinte foram regulamentadas as operações de seguro agrícola no Estado. Em 1974, a Companhia passou a denominar-se Companhia de Seguros de Minas Gerais (BEMGE).

<sup>29</sup>Mas nem todos foram indenizados, em geral, porque o prejuízo constatado pela perícia não ultrapassou a franquia do seguro. O número de produtores que tiveram sinistros indenizáveis foi de 89 (14%) dos segurados. Os sinistros ocorreram em 15 dos 46 municípios que contrataram seguros.

<sup>28</sup>Comparada à campanha do ano anterior, quando foram vendidos 20.122 seguros, houve um aumento de 20% nas vendas da campanha 2004-2005.

**Quadro 1** - Principais Características dos Programas de Subvenção ao Prêmio do Seguro Agrícola, Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul

Características	Subvenção	
	São Paulo	Rio Grande do Sul
Nome	Projeto Estadual de Subvenção do Prêmio do Seguro Rural	Sistema Estadual de Seguro Agrícola
Legislação	Lei n. 7.964/92, Lei n. 9.510/97, Lei n.º10.521/00, Lei n. 11.244/02, Lei n.º11.247/02 e Decreto n. 47.804/03	Lei n. 11.352/99
Início	2003	2000
Abrangência	219 municípios (2003/04), expandindo a cobertura para 534 municípios (2005/06)	Todos os municípios, resultando em 227 municípios, (2001/02) e 145 municípios (SAB) e 46 (SAS), em 2004/05
Culturas cobertas	Inicialmente, abrangeu cinco culturas (laranja, banana, feijão, uva e milho), cobrindo, atualmente, dezenove culturas (foram incorporados: algodão, amendoim, arroz irrigado, mandioca, soja, sorgo, trigo, abacaxi, ameixa, caqui, goiaba, maracujá, pêssego e repolho)	Basicamente, dois tipos de contratos: SAB para Milho Integrado ao Troca-Troca e SAS para a Uva.
Percentual de cobertura	50% do prêmio	SAB igual a 90% e SAS igual a 50%
Seguradoras Participantes	COSESP e SBR (2004/05) e SBR - Mapfre e Aliança do Brasil (2005/06)	Safra 2003/04 – UBF Garantias & Seguros e safra 2004/05 – Vera Cruz Seguradora SA, através da AgroBrasil Operadora de Seguros Agrícolas
Recursos	Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar (FEAP BANAGRO) (começou com R\$ 10 milhões e, atualmente, conta com R\$29 milhões para a safra 2005/06).	Fundo Estadual de Seguro Agrícola (o programa contará com recursos do Fundo Rotativo de Emergência, contribuição dos prêmios dos agricultores, recursos orçamentários, recursos do Governo Federal e de fontes internacionais).
Público alvo	Produtores envolvidos em programas de interesse da economia estadual, que tenham contratado o seguro com seguradoras credenciadas pela SAA.	Pequenos produtores que operam com o Programa Troca-Troca de Sementes (SAB) e pequenos produtores comerciais – com até dois hectares de uva (SAS).
Instituições Participantes	Banco Nossa Caixa S.A., Casa da Agricultura, Secretaria de Agricultura e Abastecimento e seguradoras.	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (BANRISUL), seguradoras, prefeituras e entidades ligadas aos produtores rurais, sob coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Fonte: Dados da pesquisa.

As apólices emitidas em de 1974/75 foram aplicadas às culturas de algodão, amendoim, arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo, por meio do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG). O seguro teve caráter obrigatório conjugado ao crédito rural integrado em regiões pré-estabelecidas, sendo a forma facultativa permitida após estudos referentes à técnica de plantio.

O suporte técnico foi designado à Associação de Crédito e Assistência Rural, que cobria aproximadamente 94% dos municípios do Estado, posteriormente, transformou-se na Empresa

de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG).

A tabela 3 fornece algumas estatísticas<sup>30</sup> sobre a operação de seguro agrícola realizada pelo BDMG em 1974/75. O índice de sinistralidade foi muito elevado, apontando para uma disparidade muito grande entre as indenizações pagas e os prêmios arrecadados (CAFFAGNI, 1998; FORMIGA, 1983).

<sup>30</sup>Infelizmente, são escassas as informações estatísticas referentes a *performance* atuarial do banco.

**Tabela 3 - Dados Estatísticos Referentes aos Seguros Oferecidos pela COSEMIG, 1974/75**

Variável	Resultado
Área segurada (em ha)	17.698
Área sinistrada (em ha)	4.169
Prêmios arrecadados (P) (em Cr\$)	497.000
Indenizações pagas (I) (em Cr\$)	3.185.000
Índice de sinistralidade (I/P) (%)	6,41

Fonte: Elaborada pelo autor a partir de Formiga (1983).

Na safra agrícola 1991/92, a BEMGE realizou aproximadamente mil contratos, cobrindo uma área de 120 mil hectares de cereais, algodão e olerícolas nas regiões do Triângulo Mineiro e Alto do Paraíba, no oeste de Minas. Neste ano, as indenizações foram elevadas, com um índice de sinistralidade próximo de três (SOMA JR., 1992). Atualmente, o BEMGE (privatizado em meados de 1998, em função do Programa Nacional de Desestatização, criado através da Lei 8.031/90)<sup>31</sup>, pertencente ao banco Itaú, não opera mais no ramo rural.

## 5 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Resolução do CNSP n. 15/76 estabeleceu as diretrizes básicas para a operacionalização do seguro rural no Estado do Rio de Janeiro. Mas, foi apenas em 1989 que o seguro rural foi realizado, por meio da carteira rural do Banco Estadual do Rio de Janeiro (BANERJ SEGUROS).

O descontentamento dos produtores desse Estado com o PROAGRO incentivou a criação de um seguro rural pelo banco. Conjuntamente com a EMATER-RJ era realizada uma vistoria que averiguava as condições na propriedade do requerente, tais como: condições da cultura, nível tecnológico, qualidade da terra e adequação do produto à região onde está sendo cultivado.

O seguro cobria prejuízos decorrentes de incêndio, explosão, raio e suas conseqüências, vendaval (ventos com velocidade superior ou igual a 54km/h), granizo, tremores de terra, máquinas e

implementos agrícolas, veículos rurais mistos ou de carga, inundação, alagamento ou qualquer dano causado por água, doenças, pragas, variação excessiva da temperatura, geada e seca.

A carteira abrangia 25 culturas, entre olerícolas e cereais. As taxas do seguro variavam de 1,5% a 10%, conforme a cultura e, em caso de sinistro, era cobrada uma franquia de 10% sobre o valor da importância segurada. Quando ocorria perda total, o segurado ficava isento de seu pagamento (CLAPP, 1989; SOUSA, 1990). Após seu curto período de operacionalização no ramo rural, o BANERJ, como o BEMGE, também foi privatizado em junho de 1997<sup>32</sup> (adquirido pelo banco Itaú).

## 6 - NOVA CONFIGURAÇÃO DO MERCADO SECURITÁRIO RURAL

Diferentemente das estatais, as seguradoras privadas iniciaram suas atividades no ramo rural recentemente, com abrangência e cobertura limitadas, em virtude do alto risco atrelado à atividade agrícola.

A seguradora Porto Seguro Seguros começou a operar no ramo agrícola em 1998, pela carteira de seguros denominada Porto Seguro Agrícola. As operações com seguro agrícola funcionaram por quatro anos, sendo desativadas em 2001, permanecendo apenas com o seguro de animais (PORTO, 2003). Durante esses quatro anos, a seguradora desenvolveu contratos para cobertura de prejuízos causados por granizo nas culturas de maçã, uva, ameixa, nectarina, pêssego, caqui, figo, goiaba e pêra, que podiam ser contratados nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul (exceto uva) e Minas Gerais. O seguro cobria a produção, e não o valor do custeio, sendo que o valor segurado era obtido com a multiplicação do preço médio de venda do quilo da fruta pelo rendimento médio esperado.

A operadora de seguros AgroBrasil Administração e Participações Ltda. iniciou suas operações,

<sup>31</sup>A receita obtida com a privatização do BEMGE (através de leilões) foi igual a US\$494 milhões (PRIVATIZAÇÃO, 2005).

<sup>32</sup>Cuja receita foi igual a US\$289 milhões (PRIVATIZAÇÃO, 2005).

em 1998, no Estado do Rio Grande do Sul. Por não ser uma seguradora, as apólices são emitidas por meio de sua (atual) parceira Seguradora Brasileira Rural (SBR). O resseguro das operações é feito atualmente com a Swiss-Re, Hannove-Re e o IRB Brasil-Re. As seguintes culturas são cobertas: soja e milho em boa parte da Região Centro-Oeste, alho, cebola, batata, figo, goiaba, maçã, nectarina, pêra, pêssego, tomate e uva (AGROBRASIL, 2003).

Em 2003, a AgroBrasil registrou o montante de R\$11,7 milhões arrecadados em prêmios. Nesse mesmo período, a COSESP arrecadou R\$16,5 milhões em prêmios e a Aliança, R\$8,8 milhões. A SBR é atualmente uma das principais seguradoras na modalidade seguro de animal (bovinos, eqüinos e ovinos), com aproximadamente 62% do mercado.

A Aliança do Brasil Companhia de Seguros iniciou suas operações no ramo agrícola na safra 2000/01, quando foram cobertas as culturas de milho e soja no Distrito Federal, nos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná e São Paulo e a cultura de arroz irrigado nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

As taxas de prêmio para a safra 2001/02 foram de 4,5% para milho e soja, 3,5% para soja irrigada e 3,5% para arroz irrigado, acrescidas de R\$10,00 por apólice. O prêmio pode ser financiado pelo Banco do Brasil e o segurado permanece isento do pagamento do imposto sobre operações financeiras e do custo da inspeção.

Em 2001, foram realizados 6,5 mil contratos, não mais sendo obrigatório ao produtor que quisesse adquirir o seguro realizar financiamentos junto ao banco, bastando ser correntista. Na safra 2002/03, a seguradora ampliou a carteira agrícola, incluindo como culturas beneficiadas o algodão e arroz irrigado, além do milho e soja nos Estados da Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Piauí, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins. As taxas foram fixadas em 3% nas culturas de arroz irrigado nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, 3,5% na soja e

2,5% na cultura de soja irrigada no Mato Grosso (BB, 2003).

A seguradora adotou um procedimento de cobrança de taxas de forma regionalizada, em função do risco de sinistros em cada região, e passou a cobrir reduções na produtividade individual do produtor de acordo com o nível de tecnologia empregado. No Estado do Paraná, por exemplo, o estudo para a regionalização das taxas já foi totalmente concluído (SEGUROS, 2003). Como resultado, as lavouras que empregam maior tecnologia ou que têm o solo ou o clima mais adequado ao plantio passaram a ter taxas mais baixas.

Na safra 2003/04, a cobertura para a cultura do arroz foi estendida para o Estado de Tocantins e, do milho, para os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. A figura 4 resume as informações descritas anteriormente. Além dessas linhas de seguro, a Aliança possui outras modalidades, tais como: vida do produtor e de bens e equipamentos.

A Vera Cruz Seguradora, controlada pelo grupo espanhol Mapfre, começou a operar no ramo rural em 2000, oferecendo cobertura contra granizo nas safras de verão e inverno, seguro para danos materiais, paralisação de atividades e acidentes pessoais no campo. As principais culturas cobertas são: soja, milho, arroz, feijão, trigo, cevada, aveia, sorgo, girassol, centeio e triticale (CRESCE, 2003).

Em parceria com a Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. (COAMO), na safra de inverno de 2002, ofertou mais de 200 apólices para os cooperados na região. A seguradora oferece cobertura contra granizo por talhão da propriedade e não pela área total da lavoura e a possibilidade de segurar a lavoura pelas médias de produtividade (VERA, 2003).

Em 2002, um projeto-piloto de seguro agrícola foi desenvolvido na região de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, pela seguradora Previdência do Sul Seguros e Rendas, em parceria com: a resseguradora Munich Re; IRB Brasil-Re; a seguradora mexicana Protección Agropecuária; e a Cooperativa do Município de Não-Me-Toque - Cotrijal (UCHA, 2003).

Cultura	Estado													
	BA	DF	GO	MA	MG	MS	MT	PR	PI	RS	SC	SP	TO	
Algodão	x	-	x	-	X	X	x	X	-	-	-	X	-	
Arroz Irrigado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	x	X	X	
Feijão Irrigado	x	x	x	-	X	-	-	X	-	-	-	X	-	
Milho	x	x	x	x	X	X	x	X	x	X	x	X	X	
Soja	x	x	x	x	X	X	x	X	x	X	x	X	X	
Sorgo	-	x	x	-	X	X	-	X	-	-	-	X	-	
Trigo	-	x	X	-	X	X	-	X	-	X	x	X	-	

**Figura 4** - Principais Culturas e Abrangência Territorial do Seguro Agrícola da Aliança do Brasil, Ano-Safra 2003/04. Fonte: Aliança do Brasil (2003).

Basicamente, o seguro consiste em dois planos: dano direto e investimento. No seguro dano direto, a verificação de sinistro (causa e quantificação da perda) é realizada logo após a ocorrência do evento. A base de cálculo da indenização é em função do percentual de perda. No caso do seguro investimento, as perdas são quantificadas no final da safra (colheita).

Neste caso, se o percentual efetivamente colhido for menor do que aquele garantido, a indenização será calculada com base nessa diferença. Os parâmetros de produção estimada e níveis de cobertura são escolhidos *à priori*, na contratação do seguro. O seguro cobre perdas decorrentes de chuva, granizo, incêndio, geada, ventos fortes, seca e inundação (DOMINGUES e GUIMARÃES, 2003).

A seguradora Rain and Hail Insurance Service International Inc., uma das principais no ramo agrícola nos EUA, iniciou seus estudos sobre o mercado securitário agrícola no País em 1999. Em 2003, a seguradora cobriu em pequenas proporções a soja, o milho, a cana-de-açúcar e o café no Estado do Paraná. As apólices são emitidas pela Ace Seguradora, por meio de sua carteira agrícola. Estrategicamente, a Rain and Hail pretende expandir suas operações para os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. O objetivo é cobrir as culturas de soja, milho e algodão (ACE, 2003).

O seguro protegeria o produtor de eventuais quedas na produção causadas por problemas climá-

ticos, nos moldes do seguro MPC<sup>33</sup> e, posteriormente, um seguro contra a perda de renda. As taxas de prêmio serão fixadas para cada microrregião. O resseguro das operações será realizado pelo IRB Brasil Re e pela Münchener do Brasil.

Em 2003, a Companhia Mutual de Seguros, por intermédio de sua corretora Prisma Seguros, iniciou um seguro de insumos. A idéia desse tipo de seguro é cobrir os custos dos insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, etc) em caso de ocorrência de incêndio, tromba d'água, granizo, chuvas excessivas, seca e geada (MAIS, 2003).

O segurado pode escolher a forma do pagamento da indenização: monetariamente ou em mercadoria. As culturas cobertas são: cana-de-açúcar, milho, soja, algodão e amendoim, com taxas variando de no mínimo 0,6%, para a cana, até 5,5%, para amendoim. O prêmio é determinado multiplicando-se o valor da taxa pelo valor da nota fiscal. O produtor tem a opção de escolher ainda o montante de insumos segurados, se todos ou apenas uma parte deles.

Inicialmente, a seguradora ofereceu contratos no noroeste do Estado de São Paulo, por meio das principais cooperativas na região, entre elas, a Cooperativa dos Plantadores de Cana da Região de Guariba (COPLANA) e Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo (COOPERCITRUS).

<sup>33</sup>Ver Ozaki; Shirota (2005b) para maiores detalhes sobre o seguro agrícola nos EUA.

O Banco Santander lançou, em 2003, um seguro para os produtores, cobrindo o patrimônio rural. O produto é voltado para operações com ou sem financiamento a uma taxa média inferior a 1% (BANCO, 2005). Além desse seguro, o banco iniciou operações na modalidade agrícola, com os seguintes produtos: canavial, grão-de-bico e colheita garantida. Os dois primeiros são seguros de custeio e o último um seguro de produtividade cobrindo soja, milho, cevada, algodão, cana-de-açúcar e trigo.

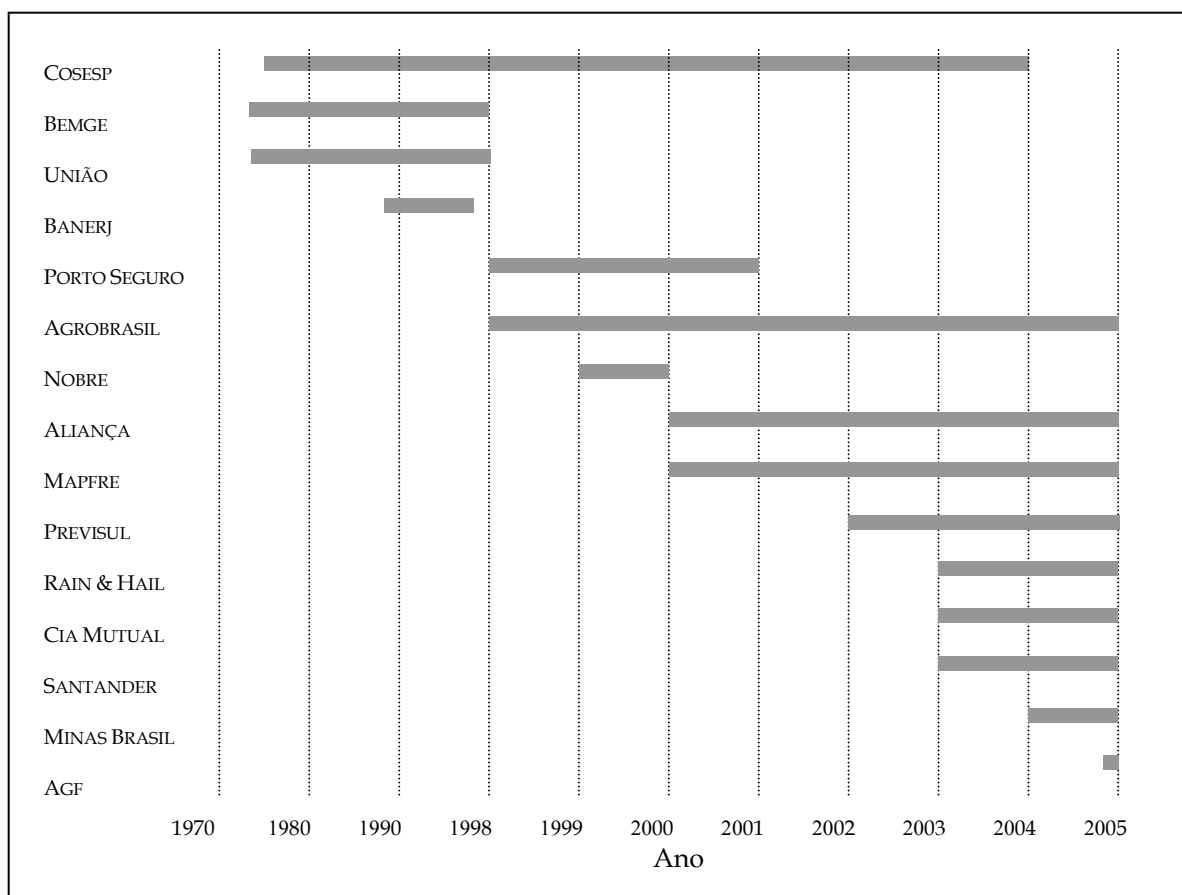
A Seguradora AGF (pertencente ao Grupo Allianz) lançou recentemente o AGF Agrícola, que garante as despesas com insumos (fertilizantes, sementes, defensivos, etc). O seguro indeniza em caso de perdas decorrentes de granizo, geada, chuva excessiva, ventos fortes e seca. As culturas cobertas inicialmente são soja e milho, na Região Centro-Sul do País (AGF, 2005).

A seguradora conta com uma equipe de peritos que realizam três inspeções: uma no período de plantio, a segunda no meio do ciclo e a última na colheita. O produtor pode optar por três níveis de cobertura: 50%, 60% ou 70% da produtividade esperada.

A figura 5 ilustra as principais seguradoras que operam (em azul) ou que já operaram (em preto) o seguro agrícola, destacando o início e o final de suas atividades.

## 7 - CONCLUSÃO

O artigo abordou as principais experiências do seguro rural, incentivado pelos Governos Estaduais de São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Rio de Janeiro.



**Figura 5** - Principais Seguradoras que Operam ou já Operaram o Seguro Rural, Brasil, 1970 a 2005.  
Fonte: Elaborada a partir de Andrade Júnior (2002).

O seguro rural no Estado de São Paulo ganhou impulso quando foi criada a COSESP, no início da década de 1970. A seguradora foi responsável por boa parte do seguro rural realizado no Estado nas décadas de 1970 e 1980, expandindo suas coberturas para outros Estados em meados da década de 1990. Após passar por grandes dificuldades<sup>34</sup>, a Companhia encerrou suas atividades no ramo rural, aguardando o andamento do processo de privatização.

Apesar disso, o Governo do Estado iniciou (em 2003) um programa de subvenção ao prêmio pago pelo seguro, que tende a incentivar o aumento da demanda de contratos por parte dos produtores rurais e, com isso, alavancar as operações de seguro. Anteriormente ao Estado de São Paulo, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul lançou um programa de subvenção voltado a pequenos produtores contra eventuais intempéries climáticas. Os dois programas são operacionalizados por seguradoras privadas, que estipulam a taxa de prêmio e lançam seus produtos (devidamente aprovados pela SUSEP).

Nos dias atuais, as seguradoras privadas mostram maior interesse em operar no ramo rural. Nos últimos cinco anos, diversas seguradoras ofertaram apólices de seguro agrícola em algumas regiões do País. Embora suas atuações sejam tímidas - caracterizadas pela limitada cobertura e abrangência -, percebe-se claramente que houve uma mudança estratégica em relação à modalidade agrícola. Boa parte das seguradoras pretendem expandir suas atividades e também ofertar novos tipos de produtos no mercado.

Além disso, ressalta-se a fundamental importância da nova regulamentação do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural como mecanismo de proteção contra riscos catastróficos e também a abertura do mercado de resseguros que pode garantir maior proteção às seguradoras.

Finalmente, é necessário que políticas agrícolas

de gerenciamento de risco sejam projetadas e planejadas no longo prazo, evitando políticas episódicas e personalistas, que podem arruinar o desenvolvimento de um mercado de seguro agrícola no País.

## LITERATURA CITADA

ACE e Rain iniciam no ramo rural. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 3 out. 2003.

AGF lança seguro agrícola para milho e soja. Disponível em: <<http://www.agrolink.com.br>>. Acesso em: jul. 2005.

AGROBRASIL amplia cobertura agrícola. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, 14 out. 2003.

ALIANÇA do brasil. Disponível em: <<http://www.aliancabrasil.com.br>>. Acesso em: 15 jul. 2003.

ANDRADE JÚNIOR, C. C. **Segurança para o agronegócio**. Apresentado no Workshop ANS, São Paulo, 2002.

BALDI, N. **Força sindical aposta em fundo de pensão**. Disponível em: <<http://www.gazetamercantil.com.br>>. Acesso em: 12 mar. 2003.

BANCO Santander lança seguro para bens rurais. Disponível em: <[www.fenaseg.org.br](http://www.fenaseg.org.br)>. Acesso em: maio 2005.

BB lança seguro agrícola para a safra 2002/2003. Disponível em: <<http://www.fenaseg.org.br>>. Acesso em: 20 mar. 2003.

BOOTH, P. et al. **Modern actuarial theory and practice**. London: Chapman & Hall/CRC, 1999. 716 p.

COSESP poderá ser privatizada. *Folha de S. Paulo*, São Paulo, 9 mar. 2005.

CLAPP, J. Expansão do seguro agrícola atinge o Rio de Janeiro. *Seguros & Riscos*, v. 4, n. 34, p. 16, ago. 1989.

CRESCE a procura por seguro rural. Disponível em: <<http://www.gazetamercantil.com.br>>. Acesso em: 14 mar. 2003.

DOMINGUES, F; GUIMARÃES, S. R. Para espantar o receio: o seguro agrícola e o projeto piloto Previsul-MASB: novidades e boas perspectivas. *Cadernos de Seguros*, p.19-21, maio 2003.

FORMIGA, T. N. **PROAGRO - Programa de garantia da atividade agropecuária: avaliação de seus objetivos na micro-região homogênea de Passo Fundo - RS**. 1983. 219p. Dissertação (M.S.) - Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro.

GIMENES, A. C. F. Paineis 2: O seguro de custeio agrícola no estado de São Paulo. In: SEMINÁRIO SOBRE SEGURO

<sup>34</sup>Na safra 1999/00, devido a geadas na Região Sul do País e, novamente, na safra 2003/04, em função da seca ocorrida na Região Sul e as fortes chuvas na Região Centro-Oeste. Além de ter sofrido grandes prejuízos em detrimento da ocorrência desses eventos, a Companhia não conseguiu ter acesso imediato aos recursos do Fundo de Estabilidade do Seguro Rural (FESR), prejudicando milhares de produtores que tinham contratado o seguro junto a COSESP.

RURAL E PROAGRO, 1., 1979. Campinas, **Anais...** Campinas. CATI?CESP, 1979. p.1-14.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Mensagem à Assembléia Legislativa**. Porto Alegre, 2002. 439 p.

MAIS uma alternativa de seguro rural. **Gazeta Mercantil**, São Paulo, 21 ago. 2003.

MARTINS, S. S. **Risco e seguro das atividades agrícolas**. São Paulo, 1987. 72 p. Dissertação (M.S.) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas.

OZAKI, V. A. **Métodos atuariais aplicados à determinação da taxa de prêmio de contratos de seguro agrícola: um estudo de caso**. 2005. 324 p. Tese (Doutorado) - Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", Universidade de São Paulo, Piracicaba.

\_\_\_\_\_; SHIROTA, R. Um estudo da viabilidade de um programa de seguro agrícola baseado em um índice de produtividade regional em Castro (PR). **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 43, n. 3, p. 485-503, 2005b.

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_. A experiência do seguro agrícola nos EUA: evolução e performance. **Revista Brasileira de Risco e Seguro**, v. 1, n. 2, p. 69-87, 2005a.

PORTO Seguro estima crescer 10% em 2003 e faturar R\$ 2,2 bilhões. Disponível em: <<http://www.gazetamercantil.com.br>>. Acesso em: 20 mar. 2003.

PRIVATIZAÇÃO no Brasil. Disponível em: <[http://www.bndes.gov.br/conhecimento/publicacoes/catalogo/Priv\\_Gov.pdf](http://www.bndes.gov.br/conhecimento/publicacoes/catalogo/Priv_Gov.pdf)>. Acesso em: set. 2005.

ROCHA, I. A. S. O desenvolvimento do seguro rural. **Seguros & Riscos**, v. 4, n. 34, p. 6-7, ago. 1989.

SÃO PAULO (Estado). Leis, decretos, etc. Decreto n° 9.865, de 27 de dezembro de 1938. **Coleção das Leis e Decretos do Estado de São Paulo**, São Paulo, t. 48, v. 4, 1938.

\_\_\_\_\_. Leis, decretos, etc. Decreto n° 10.554, de 4 de outubro de 1939. \_\_\_\_\_, São Paulo, t. 49, v. 4, 1939.

\_\_\_\_\_. Leis, decretos, etc. Decreto n° 18.437, de 30 de dezembro de 1948. \_\_\_\_\_, São Paulo, t. 57, v. 4, 1948.

\_\_\_\_\_. Leis, decretos, etc. Decreto n° 47.804, de 30 de abril de 2003. **Diário Oficial (Estado de São Paulo)**, São Paulo, v. 113, n. 82, 2003b.

\_\_\_\_\_. Leis, decretos, etc. **Decreto n° 48.226, de 10 de novembro de 2003**. Disponível em: <[http://www.legalmatic.com.br/area\\_tributaria/icms/decretos](http://www.legalmatic.com.br/area_tributaria/icms/decretos)

<[http://www.legalmatic.com.br/area\\_tributaria/icms/decretos](http://www.legalmatic.com.br/area_tributaria/icms/decretos)>. Acesso em: ago. 2005a.

SÃO PAULO. Leis, decretos, etc. **Decreto n° 48.226, de 10 de novembro de 2003**. Disponível em: <[http://www.empresario.com.br/legilacao/edicoes/2004/subven\\_pre\\_seg\\_rural\\_txt.html](http://www.empresario.com.br/legilacao/edicoes/2004/subven_pre_seg_rural_txt.html)>. Acesso em: ago. 2005b.

\_\_\_\_\_. Leis, decretos, etc. **Decreto n° 49.812, de 22 de julho de 2005**. Disponível em: <[http://www.jppm.com.br/legilacao\\_mostrar.php?codigo=915](http://www.jppm.com.br/legilacao_mostrar.php?codigo=915)>. Acesso em: ago. 2005c.

\_\_\_\_\_. Leis, decretos, etc. Lei n° 8.375, de 28 de outubro de 1964. **Coleção das Leis e Decretos do Estado de São Paulo**, São Paulo, t. 74, v. 4, 1964.

\_\_\_\_\_. Leis, decretos, etc. **Lei n° 11.244, de 21 de outubro de 2002**. Disponível em: <[http://www.legalmatic.com.br/area\\_tributaria/icms/leis/2002/L11244.htm](http://www.legalmatic.com.br/area_tributaria/icms/leis/2002/L11244.htm)>. Acesso em: set. 2003a.

\_\_\_\_\_. Leis, decretos, etc. Lei n° 11.247, de 4 de novembro de 2002. Disponível em: <[http://www.legalmatic.com.br/area\\_tributaria/icms/leis/2002/L11247.htm](http://www.legalmatic.com.br/area_tributaria/icms/leis/2002/L11247.htm)>. Acesso em: set. 2004.

SÃO PAULO banca metade do valor do seguro agrícola. **Gazeta Mercantil**, São Paulo, 21 ago. 2003c.

SECRETARIA DA AGRICULTURA. Comissão de Produção Agropecuária. **Aspectos do seguro agrícola** em São Paulo. São Paulo: Proagri, 1971. 120p.

SEGURO agrícola no Rio Grande do Sul. Disponível em: <<http://www.saa.rs.gov.br>>. Acesso em: set. 2005c.

SEGUROS rurais têm novidades para a safra 2003/2004. Disponível em: <<http://www.diariodosc campos.com.br/20030703/economia/agri.htm>>. Acesso em: 5 jul. 2003.

SOMA JUNIOR, M. Caráter social da carteira afugenta seguradoras. **Seguros & Riscos**, v. 7, n. 65, p. 10-11, jul. 1992.

SOUZA, I. J. M. Banerj garante a safra no Rio de Janeiro. \_\_\_\_\_, v. 5, n. 45, p. 42-43, ago. 1990.

VERA Cruz opera seguro rural na região. Disponível em: <<http://www.coamo.com.br/jornalcoamo/nov02/index3.html>>. Acesso em: 20 mar. 2003.

UCHA, D. **Enfim, um seguro agrícola**. Disponível em: <<http://jcrs.uol.com.br>>. Acesso em: 30 mar. 2003.

ZINI, A. A. Paineis: fundamentos do seguro rural. In: SEMINÁRIO SOBRE SEGURO RURAL E PROAGRO, 1., 1979, Campinas. **Anais...** Campinas: CATI, 1979. p. 1-16.

Recebido em 17/11/2005. Liberado para publicação em 16/01/2006.